



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Dep. Del. Wallber Virgolino

---

**EMENDA ADITIVA Nº 04 /2022.  
AO PROJETO DE LEI Nº 3.556/2022**

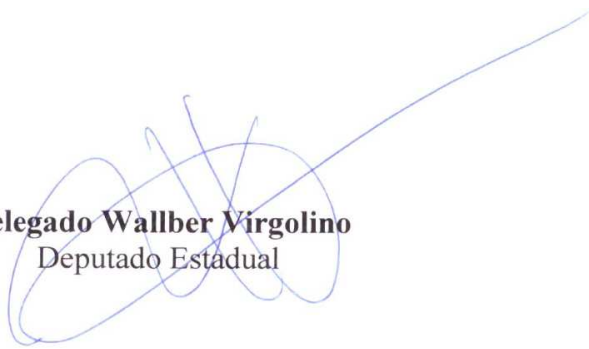
Nos termos do art. 118, parágrafo 6º, do RIALPB, apresento à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 3.556/2022, para acrescentar o Parágrafo único ao Art. 1º, propondo a seguinte redação:

"Art. 1º – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

(...)

*Parágrafo único. Fica instituída regra de transição, através da qual os policiais militares estaduais previstos nos incisos III e IV, e que já estejam em período de graduação quando da vigência desta Lei, terão o interstício reduzido em 50% (cinquenta por cento)."*

Comissão de Constituição Justiça e Redação, em 07 de fevereiro de 2022.

  
**Delegado Wallber Virgolino**  
Deputado Estadual

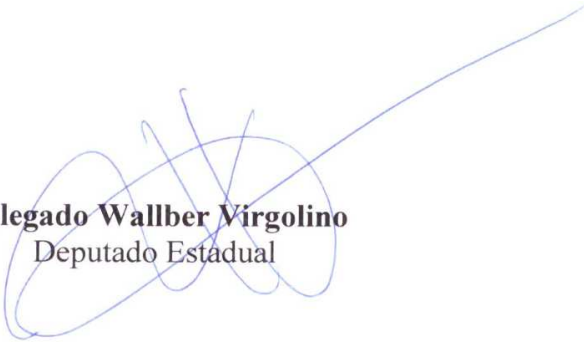
## JUSTIFICATIVA

Em que pese o disposto na proposta legislativa encaminhada pelo Governador do Estado, que estabelece critérios especiais de promoção para as Praças das Forças Militares de Segurança Pública do Estado da Paraíba, verifica-se que o texto apresentado representa um retrocesso para alguns integrantes da categoria, tendo em vista que foram estabelecidos prazos maiores para a promoção para graduação de segundo sargento e primeiro sargento, na medida em que o Decreto nº 8.463/1980, em seu artigo 11, estabelecia critérios mais benéficos.

Nesta esteira, o que se busca com a presente emenda é justamente assegurar aos servidores um tratamento mais benéfico, preservando direitos conquistados com muita luta e empenho pela categoria, e que estão sendo alterados de forma maléfica pela proposta encaminhada pelo Governo Estadual.

Ressalte-se que a presente proposta visa socorrer os servidores que já estejam na graduação quando da vigência de Lei apresentada pelo Poder Executivo, de forma a não prejudicar os policiais que já estejam cumprindo o período de graduação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2022.



**Delegado Wallber Virgolino**  
Deputado Estadual